

Esta Resolução regulamenta o Estágio Supervisionado Obrigatório e o Estágio Não Obrigatório do Curso de Psicologia da Faculdade Católica Dom Orione, aplicando-se às turmas vinculadas à Matriz Curricular nº 02 (2023/1).

As turmas vinculadas à Matriz Curricular nº 01 permanecem regidas pelas normativas anteriormente estabelecidas, considerando seu processo de integralização curricular.

Fica sem efeito, para as turmas da Matriz Curricular nº 02 (2023/1), a Resolução nº 006, de 09 de julho de 2024.

O Conselho Superior da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação do regulamento do estágio obrigatório e estágio não obrigatório da Faculdade Católica Dom Orione.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araguaína, 26 de maio de 2026.

Pe. Edson de Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Superior

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE PSICOLOGIA

Estabelece normas para realização dos Estágios Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Psicologia da Faculdade Católica Dom Orione..

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Seção 1 Das disposições preliminares

Art. 1º As atividades de estágio obrigatório e não obrigatório do Curso de Psicologia, de que trata o presente Regulamento, estão fundamentadas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), na Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de outubro de 2023, no Projeto Pedagógico do Curso e no Regimento Interno da FACULDADE CATÓLICA.

Art. 2º O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

§1º. Nas atividades desenvolvidas no estágio o aluno vivencia a prática profissional, constrói o conhecimento, desenvolve o senso crítico para a resolução de problemas abrangendo os aspectos técnicos, culturais, científicos, éticos e humanos.

§2º. O Estágio Obrigatório é um componente curricular definido no projeto pedagógico, composto de carga horária específica, sendo sua realização e aprovação requisito obrigatório para obtenção do diploma.

§3º. O Estágio Não Obrigatório é uma atividade opcional, complementar à formação do estudante por meio de vivência de experiências próprias da situação profissional.

Art. 3º. O estágio obrigatório da Faculdade Católica Dom Orione está organizado em estágio básico e estágio específico, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Psicologia – Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de outubro de 2023.

§1º. O estágio básico constitui de atividade não interventiva, em que o estudante terá contato com o máximo de campo, oportunizando a flexibilização curricular e a diversidade

de experiência do fazer profissional do psicólogo, de modo que quando o estudante for cursar o estágio específico, já tenha conhecimento preliminar de qual área terá mais afinidade

§2º. O estágio específico possui caráter interventivo e profissionalizante, permitindo ao estudante desenvolver competências práticas, técnico-científicas e éticas em diferentes contextos de atuação da Psicologia, preferencialmente de acordo com os interesses formativos do acadêmico.

Art. 4º. Somente podem exercer a função de orientadores/as de estágio docentes do curso de Psicologia da FACULDADE CATÓLICA, com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia.

Parágrafo único. Cada orientador/a não pode ter mais de 10 estagiários/as (considerando estágios obrigatórios e não obrigatórios) por semestre.

Seção 2 Dos Objetivos

Art. 5º. Do objetivo geral:

- I. O estágio do curso de psicologia da Faculdade Católica Dom Orione, visa *promover e consolidar competências, permitindo, assim, que os conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações voltadas às dimensões do saber, do saber fazer, do saber ser e do saber conviver, além de desenvolver a capacidade do (a) estagiário (a) em articular teoria e prática de acordo com a ênfase do estágio.*

Art. 6º. Dos objetivos específicos:

- I. Criar oportunidades de aprimoramento, aprofundamento, desenvolvimento de campos de atuação e criação de novos campos para atuação do psicólogo;
- II. Contribuir para o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho técnico-analítico;
- III. Possibilitar a atuação supervisionada em contextos educacionais do Curso de Psicologia de forma a permitir ao estagiário, o conhecimento crítico desta realidade

e a identificação de possibilidades de atuação nas mesmas como psicólogo (a);

- IV. Proporcionar aos educandos, condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e profissional, pela participação em contextos e/ou situações reais da sociedade ou do indivíduo.
- V. Desenvolver postura profissional em sintonia com o Código de Ética profissional da Psicologia e com os direitos humanos regentes das políticas públicas, declarações, pactuações, leis em vigor e com os princípios da defesa da cidadania e qualidade de vida;
- VI. Integrar atividades de prática pré-profissional com o aprofundamento teórico que sustenta a atuação do (a) psicólogo (a) e de forma a desenvolver estas competências, como desenvolver a habilidade de escrita técnica em relatórios semanais e final;
- VII. Desenvolver a habilidade de escrita técnica em projetos de curta duração, bem como de problematizar o campo teoricamente e de propor intervenções pontuais e/ou de curto prazo;
- VIII. Exercitar e aprimorar sua capacidade de agir de forma cooperativa e autônoma no contexto da instituição educacional;
- IX. Vivenciar, sob supervisão, a intervenção psicológica na perspectiva da saúde coletiva em instituições jurídicas;

Parágrafo único. o estágio propicia ao educando o estabelecimento de correlações entre os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação acadêmica e a vivência do cotidiano de sua profissão.

TÍTULO II ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CAPÍTULO I Dos estágios não obrigatórios

Art. 7º Para realizar o Estágio Não Obrigatório, o aluno deve estar matriculado no curso e ser frequente.

Parágrafo único. Precisa ter o acompanhamento efetivo do professor orientador da instituição de ensino na área de conhecimento desenvolvida no curso.

Art. 8º De acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, para esta modalidade de estágio é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio transporte, recesso remunerado e seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Parágrafo único. Todas estas concessões devem ser observadas pelo estagiário com relação a instituição/empresa contratante.

Art. 9º A duração do estágio na empresa/instituição, não poderá exceder 2 (dois) anos

Parágrafo único - Estágio Obrigatório e/ou Não Obrigatório poderão ser realizados concomitantemente somente se a carga horária diária/semanal de ambos não ultrapassar os limites previstos em lei.

TÍTULO III MODUS OPERANDI DO ESTÁGIO CURRICULAR

CAPÍTULO II Dos estágios obrigatórios, da matriz 02, carga horária, orientação, da frequência e da avaliação

Seção 1 Dos estágios obrigatórios

Art. 10º. Para realizar do Estágio Obrigatório em Psicologia o aluno deve estar devidamente matriculado na disciplina de Estágio.

§1º. A matrícula no Estágio Obrigatório deve ocorrer no período de matrícula semestral, conforme calendário acadêmico institucional.

§2º. O abandono ou trancamento de matrícula implica em imediata rescisão do contrato de estágio.

Art. 11º As atividades de extensão, monitoria e de iniciação científica, desenvolvidas pelo discente, não poderão ser equiparadas ao estágio.

Seção 2

Da matriz e sua carga horária

Art. 12º. O Curso de Psicologia da Faculdade Católica Dom Orione possui atualmente duas matrizes curriculares em andamento. A Matriz Curricular nº 01 encontra-se em fase final de integralização, com previsão de conclusão da última turma no semestre de 2026.2, permanecendo vinculada ao regulamento anteriormente instituído. Dessa forma, o presente regulamento destina-se especificamente à Matriz Curricular nº 02 (2023/1), atualmente vigente para as turmas vinculadas a essa organização curricular.

§1º. O Estágio Obrigatório é ofertado no curso de Psicologia, com carga horária de 800 horas na Matriz 02.

- I. Na matriz de número 02, a carga horária do estágio básico é de 260 horas e do estágio específico é de 540 horas

Seção 3

Da organização do estágio na matriz de número 2

Art. 16º. Na matriz de número 02 (dois), o estágio está organizado com a seguinte estrutura;

- I. Estágio Básico Supervisionado I com 50 horas relógio;
- II. Estágio Básico Supervisionado II com 50 horas relógio;
- III. Estágio Básico Supervisionado III, com 80 horas relógio;
- IV. Estágio Básico Supervisionado IV, com 80 horas relógio
- V. Estágio Específico Supervisionado I, com 140 horas relógio;
- VI. Estágio Específico Supervisionado II, com 140 horas relógio
- VII. Estágio Específico Supervisionado III, com 130 horas relógio
- VIII. Estágio Específico Supervisionado IV, com 130 horas relógio

§1º Não há pré-requisito na matriz de número 02, referente ao estágio básico, porém o estudante precisa frequentar por todas as áreas de atuação profissional e abordagens teóricas, referentes às unidades curriculares, apresentando relatórios.

§2º Os Estágios Básicos Supervisionados I e II da Matriz Curricular nº 02, com carga horária de 50 (cinquenta) horas relógio cada, será desenvolvido mediante metodologias ativas de ensino-aprendizagem, com caráter observacional, investigativo e não interventivo, visando à integração entre teoria e prática profissional. O estágio básico de 50 horas será operacionalizado conforme organização didático-pedagógica descrita no quadro a seguir:

COMPONENTE	ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DO ESTÁGIO BÁSICO – MATRIZ 02
Fundamentação pedagógica	O estágio está alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Psicologia – Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de outubro de 2023, ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da FACULDADE CATÓLICA e à proposta institucional de formação por competências, interdisciplinaridade, protagonismo discente e articulação entre ensino, pesquisa, extensão e prática profissional.
Finalidade formativa	Proporcionar ao acadêmico aproximação crítica, ética e reflexiva aos diferentes contextos de atuação da Psicologia, favorecendo a construção de competências profissionais, científicas, investigativas e relacionais, conforme o perfil do egresso previsto no PPC.
Natureza do estágio	Estágio básico de caráter observacional, investigativo, formativo e não interventivo, voltado à problematização da realidade, análise de fenômenos psicossociais e desenvolvimento da capacidade crítica e técnico-científica do estudante.
Organização metodológica	O estágio será desenvolvido prioritariamente por meio de metodologias ativas de ensino-aprendizagem, especialmente Aprendizagem Baseada em Equipes (ABE/TBL), problematização, estudo de caso, sala de aula invertida, observação de campo, aprendizagem colaborativa e discussão supervisionada.
Carga horária total	50 (cinquenta) horas relógio por semestre.

Carga horária de supervisão docente	12 (doze) horas relógio desenvolvidas diretamente com o professor supervisor ao longo do semestre letivo, destinadas à orientação metodológica, discussão teórica, supervisão das atividades, organização das equipes, acompanhamento dos processos investigativos, feedbacks e avaliação do percurso formativo. Sendo a elaboração e organização do cronograma das supervisões de estágio de responsabilidade do professor supervisor, observando os objetivos de aprendizagem, a proposta metodológica do componente curricular, o calendário acadêmico institucional e as especificidades do campo e das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos.
Organização das supervisões	As supervisões ocorrerão de forma coletiva e sistemática, podendo envolver rodas de discussão, debates, análise de situações-problema, construção de hipóteses, acompanhamento das atividades de campo, socialização de experiências, feedbacks e orientação dos produtos acadêmicos.
Carga horária de desenvolvimento discente	As 38 (trinta e oito) horas restantes serão integralizadas pelo acadêmico mediante atividades orientadas, individuais e/ou coletivas, realizadas extraclasse, conforme planejamento estabelecido pelo professor supervisor no plano de ensino e cronograma do estágio.
Integralização da carga horária discente	A carga horária discente poderá ser composta por: estudos dirigidos, leituras orientadas, preparação prévia, atividades ADE, reuniões em equipe, elaboração de hipóteses, construção e testagem de instrumentos, observação institucional em visitas técnicas, atividades de campo, levantamento e análise de dados, produção científica introdutória, elaboração de relatórios, sínteses reflexivas e desenvolvimento do produto final do estágio.
Etapas metodológicas preferenciais	I – Preparação individual e estudo prévio; II – Garantia de preparo individual e em equipe; III – Aplicação de conceitos e problematização da realidade; IV – Feedback, avaliação processual, autoavaliação e avaliação interpares.

Atividades de campo	As atividades de campo terão caráter exclusivamente observacional e investigativo, permitindo ao estudante realizar aproximação supervisionada aos contextos institucionais e comunitários da Psicologia, com foco na identificação de demandas, análise crítica da realidade, observação de fenômenos psicossociais e construção de propostas acadêmicas fundamentadas teoricamente.
Papel do estudante	O estudante atuará como sujeito ativo do processo de aprendizagem, sendo responsável pela preparação prévia, participação nas supervisões, desenvolvimento das atividades propostas, construção coletiva do conhecimento, articulação teoria-prática e elaboração dos produtos acadêmicos do estágio.
Papel do professor supervisor	O professor supervisor atuará como mediador do processo formativo, promovendo acompanhamento técnico-pedagógico, orientação metodológica, supervisão acadêmica, devolutivas sistemáticas, mediação dos processos grupais e avaliação do desenvolvimento das competências previstas no PPC e nas DCNs.
Produtos acadêmicos possíveis	Relatórios técnicos, sínteses críticas, estudos de caso, análises institucionais, instrumentos investigativos, produções científicas introdutórias, apresentações orais, devolutivas acadêmicas, seminários e produtos construídos pelas equipes de aprendizagem.
Avaliação	A avaliação ocorrerá de forma processual, qualitativa e por competências, considerando o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem, participação, postura ética, capacidade analítica, fundamentação teórica, trabalho em equipe, responsabilidade acadêmica, articulação teoria-prática e qualidade dos produtos apresentados.
Frequência	A frequência será verificada mediante participação nas supervisões, desenvolvimento das atividades propostas, registros de reuniões, entrega dos produtos parciais e finais e cumprimento das etapas metodológicas previstas no plano de ensino.

Atividades vedadas	É vedada a realização de psicoterapia, avaliação psicológica privativa, aplicação de testes psicológicos privativos, emissão de documentos psicológicos e quaisquer práticas interventivas exclusivas do psicólogo no âmbito do estágio básico.
---------------------------	---

Fonte: Elaboração própria (Faculdade Católica Dom Orione).

§3º. A carga horária Os Estágios Básicos Supervisionados (não interventivos) III e IV da Matriz Curricular nº 02 está distribuída da seguinte maneira:

I. A carga horária dos estágios básicos supervisionados III e IV ficará distribuída em teórica e prática, totalizando 80 horas relógio por semestre;

a. Cada encontro terá 2 (duas) horas aulas com o professor e 1(uma) hora aula de ADE, por semana, totalizando 3 (três) horas aulas por semana.

b. Fórmula: $150 \times 8 = 1200. \frac{1200}{60} = 20$

II. (150min*8 semanas=1.200min/60min=20 horas relógio)

III. A carga horária prática está subdividida em supervisão (professor e estudante) e atividades de campo (somente o estudante) e somará, ao final, 60 horas;

a. Na atividade em campo (não interventiva), o estudante fará nas 12 semanas subsequente às 8 primeiras semanas, totalizando uma carga horária de 30 horas;

i. Cada atividade de campo terá duração de 150 minutos (duas horas e meia), que multiplicado por 12 semanas, fecha a carga horária de 30 horas.

ii. Fórmula: $150 \times 12 = 1800. \frac{1800}{60} = 30$

iii. (150min*12 semanas=1.800min/60min=30 horas relógio)

b. Na supervisão, cada professor orientador fará acompanhamento de grupos entre 6 e 10 estudantes, ao longo de 12 semanas, subsequente às 8 primeiras semanas, totalizando 30 horas;

- i. Cada encontro de supervisão terá uma duração de 150 minutos (duas horas e meia), que multiplicado por 12 semanas, fecha a carga horária de 30 horas
- ii. Fórmula: $150 \times 12 = 1800. \frac{1800}{60} = 30$
- iii. $(150\text{min} \times 12 \text{ semanas} = 1.800\text{min} / 60\text{min} = 30 \text{ horas relógio})$

IV. Os Estágios Específicos Supervisionados I e II (interventivos) estão subdivididos em supervisão e campo, totalizando 140 horas por semestre, que terá uma duração de 02 (dois) semestres, alcançando um total geral de 280 horas.

a. Na supervisão, o professor assumirá grupos entre 6 a 10 estudantes, totalizando uma carga horária em supervisão de 60 horas ou 180 minutos (3 horas) por semana;

- i. Cada encontro de supervisão terá uma duração de 180 minutos (3 horas), , fecha a carga horária de 60 horas
- ii. Fórmula: $180 \times 20 = 3.600. \frac{3600}{60} = 60$
- iii. $(180\text{min} \times 20 \text{ semanas} = 3.600\text{min} \div 60\text{min} = 60 \text{ horas relógio})$

b. Na prática em campo (interventiva), o estudante totalizará uma carga horária de 80 horas, que equivale a quatro horas aulas e 40 minutos, (240 minutos) por semana.

- i. Cada atividade de campo terá duração de 240 minutos (quatro horas e quarenta minutos) por semana, que multiplicado por 20 semanas, fecha a carga horária de 80 horas;
- ii. Fórmula: $240 \times 20 = 4.800. \frac{4.800}{60} = 80$
- iii. $(240\text{min} \times 20 \text{ semanas} = 4.800\text{min} \div 60\text{min} = 80 \text{ horas relógio})$

V. Os Estágios Específicos Supervisionados (interventivos) III e IV, de natureza interventiva, serão ofertados concomitantemente no mesmo semestre letivo, possuindo, cada um, carga horária de 130 (cento e trinta) horas relógio, subdivididas em supervisão acadêmica e prática de campo, totalizando 260 (duzentas e sessenta) horas relógio no semestre.

- a. Em cada supervisão, o professor assumirá grupos entre 6 e 10 estudantes, totalizando uma carga horária em supervisão de 60 horas ou 180 minutos (3 horas) por semana;
- i. Cada encontro de supervisão terá uma duração de 180 minutos (3 horas), , fecha a carga horária de 60 horas
 - ii. Fórmula: $180 \times 20 = 3.600. \frac{3600}{60} = 60$
 - iii. $(180\text{min} \times 20 \text{ semanas} = 3.600\text{min} \div 60\text{min} = 60 \text{ horas relógio})$
- b. Na prática em campo (interventiva), o estudante totalizará uma carga horária de 70 horas, que equivalem a 210 minutos (três horas e trinta minutos) por semana.
- i. Cada atividade de campo terá duração de 210 minutos (três horas e trinta minutos), que multiplicado por 20 semanas, fecha a carga horária de 70 horas.
 - ii. Fórmula: $210 \times 20 = 4.200. \frac{4.200}{60} = 70$
 - iii. $(210\text{min} \times 20 \text{ semanas} = 4.200\text{min} \div 60\text{min} = 70 \text{ horas relógio})$

§4º. O Curso de Psicologia da Faculdade Católica Dom Orione contempla carga horária total de 800 (oitocentas) horas relógio de estágio supervisionado obrigatório, distribuídas progressivamente entre estágios básicos e específicos, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Psicologia e a legislação vigente.

Art. 17º A jornada das atividades de estágio deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do estudante e observar o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos períodos em que houver alternância entre teoria e prática prevista no Projeto Pedagógico do Curso, bem como ausência de aulas presenciais regulares, a jornada poderá ser ampliada para até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja previsão no plano de atividades do estágio, compatibilidade com o processo formativo e garantia de acompanhamento e supervisão acadêmica.

Seção 4 Da orientação

Art. 18º O estagiário deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente.

Seção 5 Da frequência

Art. 19º. A frequência do estudante será acompanhada mediante registros acadêmicos, folhas de frequência, supervisões, participação nas atividades propostas e integralização das atividades de campo previstas no plano de ensino.

Parágrafo único. Será considerado reprovado por frequência o estudante que não obtiver mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária prevista no componente curricular.

Art. 19-A. Em situações excepcionais que impactem parcial ou temporariamente o desenvolvimento regular das atividades de campo do estágio supervisionado, o professor supervisor poderá, em articulação com a Coordenação de Estágio e/ou Coordenação do Curso, mediante justificativa pedagógica, planejamento acadêmico e registro formal, propor atividades técnico-pedagógicas complementares vinculadas aos objetivos de aprendizagem, competências e habilidades previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º. Poderão ser consideradas, entre outras, estudos de caso, elaboração de relatórios técnicos, supervisões complementares, planejamento de intervenções, produção de materiais técnico-científicos, análise institucional, pesquisas dirigidas, sínteses reflexivas e demais atividades correlatas ao processo formativo do estágio.

§2º. As atividades previstas no caput deverão possuir acompanhamento, supervisão e validação do professor supervisor, observando os princípios da formação prática, da articulação entre teoria e prática e do desenvolvimento das competências profissionais previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Psicologia.

§3º. A utilização de atividades complementares não poderá descaracterizar a natureza prática, supervisionada e formativa do estágio curricular obrigatório.

Art. 20º. Não será concedido exercício domiciliar nas atividades de Estágio Curricular.

Art. 20-A. O estágio supervisionado do Curso de Psicologia da Faculdade Católica Dom Orione será orientado pelos princípios da avaliação processual formativa, metodologias ativas de ensino-aprendizagem e formação por competências, priorizando o protagonismo discente, a articulação entre teoria e prática, a reflexão crítica, a interdisciplinaridade e o desenvolvimento progressivo das competências profissionais previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Seção 6 Da avaliação

Art. 21º. O processo avaliativo do estágio supervisionado será contínuo, processual, formativo e fundamentado no desenvolvimento das competências, objetivos de aprendizagem e atributos da competência previstos no Projeto Pedagógico do Curso, no Módulo da Unidade Curricular (MUC) e no Manual do Processo Avaliativo (MAPA) da Faculdade Católica Dom Orione.

§1º. Os docentes envolvidos no estágio elaborarão cronograma avaliativo contendo estratégias, instrumentos, metodologias e critérios de acompanhamento do desenvolvimento discente, observando os princípios da avaliação processual formativa e das metodologias ativas.

§2º. A avaliação do estágio poderá ocorrer de forma individual e/ou coletiva, considerando:

- I – supervisão acadêmica;
- II – desempenho em campo;
- III – desenvolvimento técnico-científico;
- IV – postura ética e profissional;
- V – participação e engajamento;
- VI – capacidade reflexiva e crítica;
- VII – desenvolvimento das competências previstas para a unidade curricular.

§3º. O estágio supervisionado possui caráter processual, contínuo e formativo, não se aplicando avaliação substitutiva em caráter de segunda chamada para atividades práticas, supervisões e demais estratégias avaliativas previstas no plano de ensino.

§4º. A avaliação do estágio será expressa mediante conceitos e níveis de domínio da aprendizagem (ND), conforme regulamentação institucional vigente e critérios definidos no MAPA da Faculdade Católica Dom Orione.

§5º. Considera-se aprovado no estágio supervisionado o estudante que:

- I – atingir os objetivos de aprendizagem e o nível de domínio esperado para a unidade curricular;
- II – cumprir integralmente a carga horária de supervisão e prática de campo;
- III – desenvolver satisfatoriamente as competências, habilidades e atitudes previstas no estágio.

§6º. O estudante que não atingir os objetivos de aprendizagem, não desenvolver as competências previstas ou não integralizar a carga horária obrigatória será considerado reprovado, devendo rematricular-se no componente curricular.

§7º. O estágio supervisionado possui caráter processual e contínuo, não se aplicando prova de segunda chamada, devendo o estudante cumprir as atividades e estratégias avaliativas previstas no plano de ensino e cronograma do estágio.

Art. 22º. Na avaliação do desempenho acadêmico e profissional do estudante serão considerados os atributos da competência, previstos no Projeto Pedagógico do Curso e no Manual do Processo Avaliativo da FACULDADE CATÓLICA, envolvendo conhecimentos, habilidades e atitudes:

- I – postura ética e profissional;
- II – responsabilidade e compromisso acadêmico;
- III – domínio técnico-científico;
- IV – capacidade crítica e reflexiva;
- V – criatividade e resolução de problemas;
- VI – capacidade de articulação entre teoria e prática;

- VII – comunicação interpessoal e trabalho interdisciplinar;
- VIII – autonomia e protagonismo no processo de aprendizagem;
- IX – capacidade de produzir conhecimento a partir da prática profissional;
- X – respeito aos princípios éticos, científicos e institucionais da Psicologia;
- XI – habilidade para lidar com situações de conflito e demandas complexas;
- XII – participação ativa nas supervisões e atividades propostas.

CAPÍTULO III

Dos processos e fluxos

Art. 23º Para realização do estágio deve-se obedecer aos seguintes requisitos acadêmicos:

- I. Estar matriculado no respectivo semestre e frequentar às aulas, no caso de Estágio Não Obrigatório;
- II. Estar matriculado na Unidade Curricular de Estágio Supervisionado, no caso de Estágio Obrigatório;
- III. Verificar a existência de convênio com as empresas/instituições de interesse para realizar o estágio;
- IV. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio - TCE, com assinatura do representante da empresa concedente, do estudante e do representante da Faculdade Católica antes do início do estágio;
- V. Entregar o Plano de Atividades, assinado pelo supervisor de estágio da concedente ao próprio no final do semestre letivo;
- VI. Entregar o Relatório final e Avaliação por parte da empresa ao professor orientador, nos prazos estabelecidos por este, com assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente.

Art. 24º O estagiário deverá cumprir as atividades de estágio, inclusive a produção e postagem dos documentos solicitados ou outros instrumentos de acompanhamento e avaliação, no período/semestre em que está matriculado no Estágio Obrigatório.

Art. 25º É permitido que um mesmo TCE contemple Estágio Obrigatório e Estágio Não

Obrigatório, desde que atenda a especificidade de cada modalidade.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I Das pessoas envolvidas no estágio obrigatório

Seção 1 Do Coordenador do curso

Art. 26º. O coordenador do curso se responsabiliza:

- I. Acompanhar as atividades de estágio por meio da atuação do Professor Coordenador dos Estágios, dos Professores Orientadores e dos Discentes.
- II. Supervisionar a realização das atividades de estágios.
- III. Indicar o Professor Coordenador dos estágios.
- IV. Indicar os Professores Orientadores de estágio.
- V. Analisar e encaminhar soluções aos casos omissos neste Regulamento.
- VI. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regulamento e demais atos normativos internos.
- VII. Exercer outras atividades inerentes à função, não especificadas neste Regulamento.
- VIII. Estabelecer, em conjunto com a Coordenação de Estágio do Curso, o cronograma de atividades e de avaliação do estágio.
- IX. Definir, junto à Coordenação de Estágio de Curso, como se dará o processo seletivo em caso de haver mais alunos interessados do que vagas em subáreas de estágio ofertadas.

Seção 2 Do Professor Supervisor de estágio

Art. 27º. Compete ao Professor Supervisor de Estágio:

- I. Acompanhar a realização do estágio por meio de orientações presenciais, da postagem de toda a documentação no sistema e das informações disponibilizadas

pelo setor de estágio.

- II. Aprovar/reprovar os documentos de estágio dos alunos no sistema, conferindo as assinaturas por parte da instituição concedente nos documentos exigidos em até 30 dias após o início do estágio.
- III. Realizar os registros no diário nos prazos estabelecidos pela instituição.
- IV. Divulgar os horários de atendimento presencial no início de cada semestre para alunos e para a secretaria de ensino superior.
- V. Manter contatos com as instituições/empresas concedentes de estágio com a finalidade de acompanhar o processo de estágio do aluno sob sua orientação.
- VI. Aprovar/reprovar o relatório final de estágio.
- VII. Realizar os devidos registros no diário de classe.

Seção 3 Do supervisor do campo de estágio

Art. 28º. Compete ao supervisor do campo de estágio

§1º. O (a) supervisor (a) do campo de estágio curricular em instituições ou unidades conveniadas deve ser psicólogo com registro ativo no CRP 23.

§2º. Nos casos de estágio em locais que não dispõe do profissional psicólogo, a supervisão de campo poderá ser realizada por profissionais de nível superior e membros da equipe do local de estágio, desde que seja verificado pedagogicamente pela coordenação de estágio da Faculdade Católica.

Seção 4 Dos estagiários

Art. 29º. Compete aos Estagiários:

- I. Realizar sua matrícula na data prevista pelo Calendário Acadêmico;
- II. Verificar se a empresa possui convênio com a FACULDADE CATÓLICA, caso negativo, providenciar o convênio;
- III. Entregar o TCE (em três vias), devidamente preenchido e assinado, na

Coordenação de Estágios;

- IV. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio – TCE;
- V. Respeitar e cumprir as normas institucionais e o regulamento do curso;
- VI. Manter conduta ética, obedecer às normas internas da parte concedente e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- VII. Elaborar e cumprir o plano de atividades do estágio de acordo com as orientações do professor orientador e/ou do supervisor de estágio;
- VIII. Entregar o plano de atividades e cronograma de estágio com assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente quando solicitado;
- IX. Entregar o relatório final de estágio e a avaliação por parte da empresa, nos prazos estabelecidos pelo professor orientador com assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente;
- X. Cumprir os horários determinados para as orientações de estágio na FACULDADE CATÓLICA, com o seu professor orientador;
- XI. Comunicar de imediato e por escrito ao professor orientador e ao supervisor do estágio, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado a realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na FACULDADE CATÓLICA.

Seção 5 Dos direitos dos estagiários

Art. 30º. São direitos dos estagiários:

- I. A escolha do orientador, entre os docentes-orientadores disponíveis e habilitados, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação de Estágio e Coordenação do Curso de Psicologia, dentro do limite de vagas;
- II. O (a) discente pode fazer a matrícula com o (a) docente-orientador (a) dentro do limite de vagas do mesmo, independente do turno em que estuda;

- III. Receber orientação regular, com as orientações para a condução do processo de atividades desenvolvidas no atendimento ao cliente e acompanhamento dos casos;
- IV. Seguir as orientações técnicas e éticas do (a) supervisor (a) na condução das atividades práticas e no relacionamento pessoal e profissional com todas as pessoas envolvidas nesse processo do desenvolvimento do estágio;
- V. O discente em processo de estágio fica resguardado com um seguro contra acidentes pessoais contratado pela FACULDADE CATÓLICA e no caso de estágio extracurricular o seguro fica a cargo da instituição concedente;

Seção 6
Do cumprimento da ética profissional

Art. 31º. Da Ética:

- I. Todo (a) estagiário (a) deve conhecer e seguir as orientações e determinações do Código de Ética Profissional (RESOLUÇÃO CFP Nº 010/2005);
- II. Especificamente, para a formação profissional, destacamos os Princípios Fundamentais I, II e VI do Código de Ética Profissional da (o) Psicóloga (o):
 - a. A (O) psicóloga (o) baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
 - b. A (O) psicóloga (o) trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
 - c. A (O) psicóloga (o) zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.
- III. O (a) estagiário (a) deverá guardar sigilo de tudo aquilo que ouvir, ver ou tomar

conhecimento em decorrência das atividades práticas e de sua participação nos grupos de orientação e supervisão, evitando todo e qualquer comentário acerca de atendimentos, supervisões ou qualquer aspecto relacionado ao serviço, às instituições e aos usuários.

- IV.** Manter conduta e apresentação pessoal (vestimentas, adereços, maquiagem e análogos), condizente com as situações de atendimento, atividades práticas e supervisão dentro das dependências do local de estágio.

Seção 7 Do Colegiado do Curso

Art. 32º. Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Analisar os pedidos de validação de Estágio Não Obrigatório, como Estágio Obrigatório.
- II. Julgar os recursos solicitados e determinar as medidas pertinentes.
- III. Analisar a justificativa da não realização do estágio, pelo discente, no semestre em curso.
- IV. Aprovar o Regulamento de estágio Curso.

Seção 8 Do Setor de estágio institucional

Art. 33º. Compete ao setor de Estágio Institucional:

- I. Orientar professores e estudantes quanto ao cumprimento das diretrizes acadêmicas institucionais do estágio.
- II. Orientar e assegurar a articulação entre as atividades de estágio e o Projeto Pedagógico do curso.
- III. Celebrar convênios para realização de estágios.
- IV. Divulgar ofertas de vagas de estágio.
- V. Assegurar o cumprimento dos aspectos legais e acadêmicos dos convênios, TCE e a prática do estágio.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas seguintes instâncias (considerando a ordem):

- I. Coordenador de estágio;
- II. Coordenação do Curso;
- III. Pelo Colegiado do Curso;
- IV. Pelo Conselho Superior.

Art. 35º São nulos, de pleno direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste Regulamento.

Art. 36º No caso de estudantes que venham transferidos de outras Instituições para a FACULDADE CATÓLICA, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

Art. 37º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da FACULDADE CATÓLICA, após tramitar pelo NDE e Colegiado de curso.

Araguaína, 26 de maio de 2026.